

**ANEXO III**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA conforme estabelecido no Nº 02/2023, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista indígena.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário do Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO IV**  
**AUTODECLARAÇÃO IDENTIDADE TRANS**  
(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, optante pelo nome social \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA conforme estabelecido no Nº 02/2023, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista pela minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero).

TRANSGÊNERO ( ) TRANSSEXUAL ( ) TRAVESTI ( )

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário do Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS**

**EDITAL Nº 03/2023**

\*Republicação Corretiva

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e o Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, em razão do pedido de providências contido no processo administrativo TJ-ADM-2023/70378, tornam pública a realização de processo seletivo por meio de prova on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do cadastro de reserva para Estagiários(as), para alunos(as) matriculados(as) no curso de graduação em direito de acordo com o Anexo I deste Edital

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério do Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA, 20 horas semanais, não excedendo 04 horas diárias.

1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio
Superior	4 (Quatro) horas	20 (Vinte) horas	R\$ 1.056,00

1.4. O valor do Auxílio Transporte será pago conforme normativo em vigor.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva, nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior para os cursos descritos no anexo I deste Edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as), poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.4.1. O candidato pessoa com deficiência que optar pela reserva de vagas concorrerá simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3, deverá apresentar o exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3, deverá apresentar o exame/ laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência, no momento da convocação, deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) 40% (quarenta por cento) das vagas oferecidas e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020.

2.7.1. Os candidatos pretos ou pardos que optarem pela reserva de vagas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

2.7.2. Será considerado negro o candidato que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo II deste Edital e fazer o upload no ato da inscrição e informar que deseja participar desta cota.

2.7.3. A convocação dos candidatos aprovados para a reserva de vagas para negros, responderão aos seguintes critérios de alternância e proporcionalidade:

O primeiro candidato negro classificado processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta por curso, enquanto os demais candidatos negros, classificados serão convocados para ocupar a 5ª (quinta), a 7ª (sétima), a 9ª (nona), vaga por curso, e assim sucessivamente, observando a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa para negros, o candidato poderá ser desclassificado do presente processo seletivo, e poderá ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado ou tenha sido contratado, será desligado.

2.7.4.1 O(a) candidato(a) que informar que deseja participar da reserva de vagas para negros e fazer o upload da autodeclaração, será classificado na lista de classificação geral e dos candidatos negros.

2.7.4.2 Caso não existam estudantes autodeclarados negros (pretos ou pardos) aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.8. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nesta seleção aos candidatos que se autodeclararem indígenas, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos conforme estabelecido no Decreto Judiciário nº 790/2023.

2.8.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas aqueles que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição e realizarem o upload da autodeclaração disponível no Anexo III deste Edital, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.8.3. Além da autodeclaração, o candidato ou candidata deve apresentar declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena.

2.8.4. A declaração de pertencimento à comunidade indígena deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

2.8.5. Os candidatos aprovados autodeclarados indígenas serão convocados para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, 30ª (trigésima) vaga aberta e assim sucessivamente, para cada local e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.9. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência, dos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos e dos candidatos que se autodeclararem indígenas serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

2.9.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas trans aqueles que se autodeclararem transexuais, transgêneros ou travestis) no ato da inscrição e realizarem o upload da autodeclaração disponível no Anexo IV deste Edital.

2.9.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9.3. Os candidatos aprovados autodeclarados pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) serão convocados para ocupar a 12ª (décima segunda) vaga aberta, 32ª (trigésima segunda) vaga aberta e assim sucessivamente, para cada local e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.10. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.11. São requisitos para inscrição:

2.11.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no anexo I do edital, no ano vigente.

2.12. São requisitos para contratação:

2.12.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.12.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

2.12.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.12.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.12.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE.

2.12.6. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) nesta escolaridade no Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

2.12.7. Estudante que não tenha registro de antecedentes criminais, mediante apresentação de certidão negativa, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias, ressalvada previsão contida no art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal/88;

2.12.8. Estudante que não tenha vínculo trabalhista e/ou profissional com qualquer empresa, prestadora de serviços, ou fornecedora de produtos, ao Poder Judiciário do Estado da Bahia;

2.12.9. Estudante de graduação que tenham concluído 50% (cinquenta por cento) da grade curricular;

2.12.10. Estudante de graduação em Direito que não possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

2.13. Não poderá ingressar no programa de estágio remunerado:

2.13.1. Estudante de graduação que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

2.13.2. Ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

2.13.3. Militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

2.13.4. Estudante com vínculo trabalhista e/ou profissional com qualquer empresa, prestadora de serviços, ou fornecedora de produtos, ao Poder Judiciário do Estado da Bahia

2.13.5. Estudante que realizar estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, quando somada à do TJBA, exceda 6 (seis) horas diárias.

2.14. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJBA, a vedação de nepotismo, disposta no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 19 de junho de 2008.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de 13/12/2023 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 28/12/2023 incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”, localizar na lista o logotipo do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - PJBA EDITAL 03/2023 e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1 O candidato de graduação em Direito poderá se inscrever em até 3 (três) comarcas de sua escolha, observando a proximidade à sua residência e/ou instituição de ensino. A localidade escolhida durante a inscrição não poderá ser alterada após início da prova online.

3.3.2 A alteração do local do estágio, após o seu início, somente poderá ocorrer após seis meses de efetivo exercício na vaga caso haja vaga disponível, salvo por interesse da administração

3.3.3. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.4. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.5. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.6. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.5. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

3.7. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em “Dados pessoais” a opção “Desejo informar meu nome social” e preencher o campo “Nome Social” no ato da inscrição.

3.8. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.9. O candidato que realizou prestação de serviço voluntário no PJBA, deverá, no ato da inscrição, fazer upload de uma declaração.

3.10. O Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de 13/12/2023 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 28/12/2023

a) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “FAZER A PROVA”.

b) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.2.1. A prova objetiva online de Ensino Superior em Direito, será composta de 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) de Português e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Português (10 questões) – Língua Portuguesa, Literatura e Tecnologias da Informação e Comunicação - Acentuação Gráfica; Classe de palavras; Compreensão e interpretação de textos; Concordância Nominal e Verbal; Figuras de Linguagem; Ortografia Oficial; Pontuação; Regência nominal e verbal; Significação das palavras; Sinônimos e antônimos; Sintaxe da oração e do período; Tipologia textual.

Conhecimentos Específicos (10 questões): NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Direito Administrativo, Administração Pública; Administração Direta, Administração Indireta, Atividades da Administração Pública, Princípios do Direito Administrativo, Bens Públicos, Atos Administrativos, Negócios Administrativos. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais (art. 1º ao 4º da Constituição Federal); Direitos e garantias fundamentais (art. 5º ao 17º da Constituição Federal); Organização do Estado (art. 18º ao 33º da Constituição Federal). NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: O Direito Processual Civil, A Jurisdição; A Ação; As Partes e Procuradores; O Ministério Público; Os Órgãos Judiciários e Os Auxiliares da Justiça; Competência; Princípios Constitucionais aplicados ao processo.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.4. Orientações antes do início da prova:

- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- f) Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;

Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 20 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no total da prova.

4.16.1. Para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, considerar-se-á classificado, de acordo com a Resolução nº 516/2023 do CNJ, o candidato que tiver obtido nota 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, conforme item 4.16 deste edital.

4.16.2. Restará classificado o candidato preto ou pardo que obtiver nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento).

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) Maior nota em Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota em Português;
- c) Maior idade;
- d) Prestação de serviço voluntário no PJBA.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia 29/12/2023 no portal do Cíee (espaço do candidato). Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do Cíee <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “EM ANDAMENTO”, localizar na lista o logotipo do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - PJBA - EDITAL 03/2023 e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do Cíee) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “ESPELHO DE PROVA”.

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 02/01/2024 para o endereço eletrônico: [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do Cíee.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do Cíee será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceitável a revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso à referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia 16/01/2024.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

## 6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas 5 (cinco) listas de classificação, uma geral, exclusiva para autodeclarados negros (pretos ou pardos), uma exclusiva das pessoas com deficiência, uma exclusiva para candidatos autodeclarados indígenas e uma exclusiva para candidatos que se autodeclararem pessoa trans. Todas separadas, por ordem decrescente de classificação das notas obtidas e por circunscrição, nos termos deste edital, que será divulgada no site ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em 15/01/2024.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em 22/01/2024.

6.3.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. para agilizar o processo de contratação/convocação.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. Obedecendo à lista de classificação definitiva e a oferta de vagas disponibilizadas pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA, serão convocados(as) em lote, por e-mail, os(as) estudantes aprovados(as)/classificados(as).

7.1.1 O candidato de graduação que aceitar a vaga em uma das localidades indicadas neste Edital será excluído automaticamente da lista de aprovados das outras localidades por ele indicadas.

7.1.2 A critério do setor responsável, após a convocação de todos os candidatos aprovados para uma determinada localidade ou inauguração de novos fóruns em circunscrições não citadas, poderão ser consultados candidatos aprovados para outros locais de estágio mais próximos, considerando-se a ordem de classificação geral dos candidatos e observados os critérios de desempate.

7.1.3 Caso o candidato aceite preencher a vaga de localidade diferente da sua opção inicial, perderá o direito de pleitear vaga na localidade inicialmente escolhida.

7.1.3.4 Os estudantes convocados para atuar em conciliação nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e de Cidadania deverão realizar curso de mediação, quando oferecido pelo TJBA, que poderá ser ministrado em circunscrição diversa daquela para a qual foi convocado.

7.2. Poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações automáticas, envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail de convocação) em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O Cíee realizará, 1 (uma) tentativa de contato por e-mail. De forma complementar poderá ser utilizado aplicativos de mensagens instantâneas.

7.2.1.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) na vaga ofertada deverão manifestar-se, por e-mail, em resposta ao e-mail de convocação, devendo incluir neste a documentação prevista no item 8.5 do Edital.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não responder a tentativa de contato (e-mail) realizada pelo Cíee no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) não localizado irá manter a posição na lista.

7.2.3. No caso de retorno de candidatos(as) em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, a contratação dos(as) candidatos(as) melhor classificados(as). Os(as) demais candidatos(as) retornarão às suas posições na lista e continuarão aptos(as) para as próximas convocações.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos), autodeclarados indígenas e autodeclarados pessoas trans, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: [convocacao.nordeste@ciee.org.br](mailto:convocacao.nordeste@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

7.12.1. Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433, para receber comunicados de convocação.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) do Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA ou outros(as) servidores(as) públicos(as).

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com o Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 04 horas diárias e 20 horas semanais.

8.5. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá responder o e-mail de convocação em até 24 (vinte e quatro) horas com a seguinte documentação em anexo:

Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;

Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

Em caso de pessoa com deficiência, o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 deste edital.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou no Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva (conforme a data do item 6.3), podendo a critério do Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA, ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e o Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

**9.5.1. DADOS PESSOAIS**

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação fornecida será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA, órgão no qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento às demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

**9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS**

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no Edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8. Do cronograma das etapas:

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Inscrição/realização da prova on-line.	<b>13/12/2023 até às 12:00 horas do dia 28/12/2023</b>
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	<b>29/12/2023</b>
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	<b>02/01/2024</b>
Publicação da classificação provisória, gabarito definitivo (espelho de prova), resposta aos recursos.	<b>15/01/2024</b>
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	<b>16/01/2024</b>
Publicação da classificação definitiva.	<b>22/01/2024</b>

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.10. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no sítio do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Salvador, 26 de outubro de 2023

Desembargador Nilson Soares Castelo Branco  
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

**ANEXO I**  
**DOS CURSOS, SEMESTRES E LOCALIDADE**

CURSOS	SEMESTRES	VAGAS	LOCAL
Direito	A partir do 6º semestre	Cadastro de Reservas	ALAGOINHAS AMÉLIA RODRIGUES ANAGÉ ANDARAÍ ANTAS ARACI BAIANOPOLIS BARRA BARRA DA ESTIVA BARRA DO CHOÇA BARRA DO MENDES BARREIRAS BELMONTE BELO CAMPO BOM JESUS DA LAPA BRUMADO BUERAREMA CACHOEIRA CACULE CAETITE CAMAÇAN CAMAÇARI CAMAMU CAMPO FORMOSO CANARANA CANAVIEIRAS CANDEIAS CANDIDO SALES CASANÇÃO CAPELÁ DO ALTO ALEGRE CAPIM GROSSO CARAVELAS CARIRANHA CASA NOVA CASTRO ALVES CATU CENTRAL CHORROCHÓ CÍCERO DANTAS CIPÓ COARACI COCOS CONCEIÇÃO DO ALMEIDA CONCEIÇÃO DO COITÉ CONCEIÇÃO DO JACUIPE CONDE CONDEÚBA CORAÇÃO DE MARIA CORIBE CORRENTINA COTEGIPE CRUZ DAS ALMAS CURAÇA DIAS D'ÁVILA ENCRUZILHADA ENTRE RIOS ESPLANADA EUCLIDES DA CUNHA EUNAPOLIS FEIRA DE SANTANA FORMOSA DO RIO PRETO GANDU GENTIO DO OURO GOVERNADOR MANGABEIRA GUANAMBI GUARATINGA IAÇU IBICARAÍ IBIRAPUÁ IBIRATAIA IBOTIRAMA

			IGAPORA IGUAI ILHÉUS INHAMBUPE IPIAÚ IRAQUARA IRARÁ IRECÉ ITABELA ITABERABA ITABUNA ITACARÉ ITAGIBÁ ITAJUIPE ITAMARAJU ITAMBÉ ITANHÉM ITAPARICA ITAPETINGA ITAPICURU ITARATIM ITIÚBA ITORORÓ ITUAÇU ITUBERÁ JACARACI JACOBINA JAGUAQUARA JAGUARARI JEQUIÉ JEREMOABO JITAÚNA JOÃO DOURADO JUAZEIRO LAJE LAPÃO LAURO DE FREITAS LENÇÓIS LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES MACARANI MACAÚBAS MAIRI MARACÁS MARAGOGIPE MATA DE SÃO JOÃO MEDEIROS NETO MIGUEL CALMON MONTE SANTO MORRO DO CHAPÉU MUCURI MUNDO NOVO MURITIBA MUTUIPE NAZARÉ NOVA SOURE NOVA VIÇOSA OLINDINÁ OLIVEIRA DOS BREJINHOS PALMAS DE MONTE ALTO PARAMIRM PARIPIRANGA PAULO AFONSO PIATÁ PILÃO ARCADEO PINDOBAÇU PIRITIBA PLANALTO POÇÕES POJUCA PORTO SEGURO PRADO PRESIDENTE JÂNIO QUADROS QUEIMADAS REMANSO RETIROLÂNDIA RIACHÃO DAS NEVES
--	--	--	---

			RIACHÃO DO JACUIPE RIACHO DE SANTANA RIBEIRA DO POMBAL RIO REAL RUY BARBOSA SALVADOR SANTA BARBARA SANTA CRUZ CABRÁLIA SANTA INÊS SANTA MARIA DA VITÓRIA SANTA RITA DE CÁSSIA SANTA TEREZINHA SANTALUZ SANTANA SANTO AMARO SANTO ANTÔNIO DE JESUS SANTO ESTEVÃO SÃO DESIDÉRIO SÃO FELIPE SÃO FÉLIX SÃO FRANCISCO DO CONDE
			SÃO GONÇALO DOS CAMPOS SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ SAPEAÇU SAÚDE SEABRA SENHOR DO BONFIM SENTO SÉ SERRA DOURADA SERRINHA SIMOES FILHO SOBRADINHO TANHAÇU TANQUÊ NOVO TAPEROÁ TEIXEIRA DE FREITAS TEOFILÂNDIA TERRA NOVA TREMEDAL TUCANO UAUÁ UBAÍRA UBAITABA UBATÁ UNA URANDI URUÇUCA UTINGA VALENÇA VALENTE VITÓRIA DA CONQUISTA WENCESLAU GUIMARÃES XIQUE-XIQUE

**ANEXO II**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
 (Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA conforme estabelecido no Nº 02/2023, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- ( ) preto(a)
- ( ) pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário do Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ANEXO III  
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL  
(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA conforme estabelecido no Nº 02/2023, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista indígena.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário do Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ANEXO IV  
AUTODECLARAÇÃO IDENTIDADE TRANS  
(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, optante pelo nome social \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA conforme estabelecido no Nº 03/2023, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista pela minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero).

TRANSGÊNERO ( ) TRANSSEXUAL ( ) TRAVESTI ( )

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário do Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

**EDITAL Nº 04/2023**

\*Republicação Corretiva

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e o Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA, em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, em razão do pedido de providências contido no processo administrativo TJ-ADM-2023/70378, tornam pública a realização de processo seletivo por meio de prova on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do cadastro de reserva para Estagiários(as), para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres de acordo com o Anexo I deste Edital.

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério do Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA, 20 horas semanais, não excedendo 04 horas diárias.

1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA.